



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6798 , DE 17 DE ABRIL DE 1995.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Comissão de Implantação da Fundação Universidade do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 6310, de 23 de fevereiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o que dispõem os arts. 107 e 108 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro 1992 e o art. 10, da Lei nº 543, de 28 de dezembro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Comissão de Implantação da Fundação Universidade do Estado de Rondônia, a contar de 01.04.95, e, excepcionalmente, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A designação e a dispensa dos membros da Comissão e a forma de percepção da gratificação, obedecerão o disposto no Decreto nº 6771, de 03.04.95.

Art. 3º - Fica nomeado **EURO TOURINHO FILHO**, para Coordenador da referida Comissão, bem como, autorizado a proceder todos os atos necessários para a instalação da Fundação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial
no 3248 do dia 19/04/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2108 DE 17 DE ABRIL DE 1995

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Comissão de Implantação da Fundação de Rondônia e Território, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A designação e a dispensa dos membros da Comissão e a forma de percepção de vantagens, obedecendo o disposto no Decreto nº 8711, de 03.04.95.

LEGENDA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Comissão de Implantação da Fundação de Rondônia e Território, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A designação e a dispensa dos membros da Comissão e a forma de percepção de vantagens, obedecendo o disposto no Decreto nº 8711, de 03.04.95.

Art. 3º - Fica nomeado KUNO TOURINHO FILHO, para Coordenador da referida Comissão, bem como, no intuito de proceder todos os atos necessários para a implantação da Fundação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



02.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 6310, de 23 de fevereiro de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 1995, 107º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Chefe da Casa Civil